



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 694/2020
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020**

PUBLICADO EM,

24 / 02 / 2020


**Ana Cristhina Freire de Oliveira
Secretária Chefe
Decreto nº 04/2017**

Fixa e atualiza a remuneração dos servidores dos quadros administrativos da Câmara e dá outras providências.

ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica fixada e atualizada a remuneração dos servidores dos quadros administrativos da Câmara Municipal, de acordo com as disposições do anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

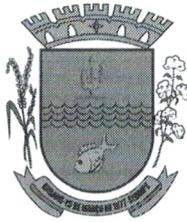
Art. 3º - Esta lei entra em entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2020; 197º DA INDEPENDÊNCIA, 130º DA REPÚBLICA E 142º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.


ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Projeto de Lei de Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 694/2020
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020**

ANEXO I

CARGOS PERMANENTES

DESCRIMINAÇÃO/CARGO	VALOR R\$
PROCURADOR JURIDICO	2.751,81
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	2.000,00
CHEFE DE CONTROLE INTERNO	1.045,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.045,00

DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO/CARGO	VALOR R\$
CHEFE DO SETOR FINANCEIRO	2.000,00
CHEFE DE GABINETE	1.045,00
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	2.000,00
ASSESSOR DO SETOR DE EMPENHO	1.045,00
ASSESSOR DO SETOR DE PESSOAL	1.045,00
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	1.045,00
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	1.045,00